



LEI ORDINÁRIA N° 1.427/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.10037	Aquisição de um Aparelho de Ultrassom – Resolução N° 039/2021 UBS IV	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
08.001	10.302.0229.10038	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Municipal – Resolução N° 027/2021	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos: 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da fonte de recurso: 2.6.210.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal